COMUNICADO

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa DREI nº 52/2022 e no Decreto nº 1.102/1903, a empresa **DISTRIBUIDORA CAMPEÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** inscrita no CNPJ 04.920.643/0001-04, situada no endereço Rodovia Governador José Henrique Sette, nº 6435, Galpão 2, Bairro Santana, Cariacica – ES, CEP 29.154-200, torna público que foram devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES, sob o Processo nº ESE2500162560, os seguintes documentos referentes à constituição e funcionamento de seu **Armazém Geral**: **1 REGULAMENTO INTERNO:** REGULAMENTO INTERNO DO ARMAZÉM GERAL
Distribuidora Campeão Indústria e Comércio LTDA Endereço do Armazém: Rodovia Governador José Henrique Sette, nº. 6435, Galpão 2, Santana, Cariacica – ES, CEP: 29.154-200 CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 1º – Este Regulamento Interno estabelece as normas que regem o funcionamento do Armazém Geral mantido por DISTRIBUIDORA CAMPEÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, na Rodovia Governador José Henrique Sette, nº. 6435, Galpão 2, Santana, Cariacica – ES, CEP: 29.154-200, nos termos da Instrução Normativa DREI nº 52/2022 e do Decreto nº 1.102/1903. Art. 2º – O Armazém Geral tem como finalidade a recepção, guarda, conservação e movimentação de mercadorias e bens móveis, além da emissão de conhecimentos de depósito e, quando autorizado, de warrants. CAPÍTULO II – DO FUNCIONAMENTO Art. 3º – O armazém funcionará de segunda a sábado, das 07:00 às 18:00, podendo haver alterações mediante comunicação prévia aos depositantes. Art. 4º – Os serviços prestados compreenderão: I – Recebimento e conferência de mercadorias; II – Armazenamento de curto, médio e longo prazo; III – Movimentação interna (carga, descarga, empilhamento, etc.); IV – Emissão de documentos de depósito; V – Prestação de contas e relatórios de movimentação; VI – Serviços de venda pública (se aplicável); VII – Outros serviços previstos em contrato ou aditivos. CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES DE DEPÓSITO Art. 5º – Serão aceitas as mercadorias cuja natureza e características estejam previstas na declaração arquivada junto à Junta Comercial, respeitados os limites de capacidade e segurança. Art. 6º – Toda mercadoria será recebida mediante: I – Apresentação de nota fiscal ou documento equivalente; II – Vistoria física; III – Registro em sistema ou livro de controle; IV – Emissão de recibo ou conhecimento de depósito. Art. 7º – Mercadorias que apresentem risco à saúde, à integridade das instalações ou incompatibilidade com o tipo de armazenamento não serão aceitas.CAPÍTULO IV – DAS RESPONSABILIDADES Art. 8º – O Armazém é responsável pela guarda e conservação das mercadorias durante o período de permanência, nos termos legais. Art. 9º – O depositante deverá informar previamente: I – As características da mercadoria; II – Condições especiais de armazenamento (ex: temperatura, umidade); III – Prazos de retirada. Art. 10 – O administrador do armazém firmará, perante a Junta Comercial, termo de responsabilidade como fiel depositário, antes do início das operações. CAPÍTULO V – DAS TARIFAS Art. 11 – A remuneração pelos serviços prestados será cobrada conforme a tabela de tarifas arquivada na Junta Comercial, que contempla: I – Taxa por entrada e saída de mercadoria; II – Valor por metro cúbico ou tonelada armazenada por dia/mês; III – Serviços adicionais (movimentação, separação, embalagem, etc.). Art. 12 – Toda alteração de tarifas será publicada em edital, conforme a legislação vigente, e entrará em vigor 30 (trinta) dias após a publicação. CAPÍTULO VI – DAS PENALIDADES Art. 13 – O descumprimento das regras estabelecidas neste regulamento sujeitará o depositante às seguintes penalidades: I – Advertência formal; II – Multa contratual; III – Rescisão do contrato de depósito;
IV – Suspensão do acesso ao armazém. CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 14 – Qualquer alteração neste Regulamento deverá ser arquivada e publicada nos termos da Instrução Normativa DREI nº 52/2022, entrando em vigor após 30 (trinta) dias da publicação. Art. 15 – Os casos omissos serão resolvidos pela administração do armazém, respeitada a legislação vigente. Cariacica – ES, 08 de setembro de 2025. **- 2 TARIFA REMUNERATÓRIA:** 1. Serviços de Armazenagem: Armazenagem de mercadorias (geral): R$ 1,50 por metro cúbico (m3) ao dia Armazenagem mínima (qualquer item): R$ 1,00 por item/dia 2. Entrada e Saída de Mercadorias: Taxa de entrada (por operação): R$ 50,00; Taxa de saída (por operação): R$ 50,00; Movimentação com empilhadeira: R$ 8,00 por palete. 3. Documentação: Emissão de conhecimento de depósito: R$ 25,00 por documento
Segunda via de documentos: R$ 10,00 por via. 4. Serviços Adicionais: Embalagem/reembalagem: R$ 5,00 por unidade; Paletização/despaletização: R$ 10,00 por palete; Inventário físico sob demanda: R$ 60,00 por hora; Serviço fora do horário comercial: R$ 80,00 por hora adicional. 5. Condições Gerais Valores sujeitos a reajuste anual com base no IPCA ou outro índice oficial. Faturamento mensal, com vencimento até o 5o dia útil do mês seguinte. Multa de 2% e juros de 1% ao mês em caso de inadimplência. Esta tabela entra em vigor 30 dias após sua publicação por edital, conforme o art. 4o da IN DREI no 52/2022. Cariacica – ES, 08 de setembro de 2025. **- 3 DECLARAÇÃO DO ARMAZÉM:** À Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES Att.: Presidente da Junta Comercial Vitória – ES Declaração para matrícula de fiel depositário da filial – Armazém Geral DISTRIBUIDORA CAMPEÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 04.920.643/0001-04, com sede à Rodovia Governador José Henrique Sette, no. 6435, Galpão 03, Santana, Cariacica – ES, CEP: 29.154-200, neste ato representada por seu sócio-administrador Sr. ERNANDE BREMENKAMP, Portador da Carteira de Identidade no. 5**.**1-SPTC/ES e do CPF sob o no. 811.***.***-68, vem, com fundamento no capítulo I da Instrução Normativa DREI no 52/2022, DECLARAR que está constituindo uma filial com o objetivo de exercer a atividade de armazenagem de mercadorias, na seguinte localidade: Endereço da filial: Rodovia Governador José Henrique Sette, no. 6435,
Galpão 2, Santana, Cariacica – ES, CEP: 29.154-200. Nome do estabelecimento: DISTRIBUIDORA CAMPEÃO 1. Informações da filial – Armazém Geral Capacidade de armazenamento: 3.000 m2 Comodidade e segurança:
Instalações com acesso pavimentado, ventilação, sistema de incêndio completo, sistema de vigilância etc. Equipamentos e infraestrutura: Empilhadeiras Elétricas, prateleiras metálicas, sistema informatizado de gestão
de estoque, Transpaleteiras Elétricas, Transpaleteiras Manuais.Tipo de armazenamento:Materiais de Construção em Geral, Eletrodomésticos, Materiais Elétricos,Louças etc. Natureza das mercadorias a serem recebidas: Produtos industrializados, materiais de construção, e eletrônicos. Operações e serviços previstos: Recebimento e armazenagem de mercadorias; Emissão de documentos de depósito; Movimentação de carga; Serviços de carga/descarga e controle de estoque; 2. Dados do fiel depositário da filial Nome completo: Marcella Mariano Bremenkamp, Nacionalidade: Brasileira, Estado civil: Solteira, Profissão: Empresária, CPF: 115.***.***-54, RG: 3.***.**4, Endereço residencial: Rua Clóvis Machado, 80, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29050-590 3. Declaração de idoneidade O Sr.(a) Marcella Mariano Bremenkamp declara, sob as penas da lei, não ter
sido condenado por nenhum dos seguintes crimes: falência culposa ou fraudulenta, estelionato, abuso de confiança, falsidade, roubo ou furto. Por fim, requer-se o arquivamento desta declaração e o devido termo de responsabilidade do fiel depositário junto à JUCEES, como condição para o início das atividades da filial, conforme determina a Instrução Normativa supracitada. Cariacica – ES, 08 de setembro de 2025.

TELEVISAO VITORIA S A:27419100000103 Assinado de forma digital por TELEVISAO VITORIA S A:27419100000103
Dados: 2025.10.30 09:52:22 -03'00'